

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0505/2011**

A presente proposição busca estabelecer critérios objetivos para o uso de suporte para carregar bicicletas em ônibus integrantes da frotas das Empresas de Transportes Coletivos do Município de São Paulo.

Neste ínterim, diversas cidades do mundo já adotaram a instalação de suportes para bicicletas nos transtornos coletivos em trajetos municipais como Miami, Londres, Paris, Berlim, Augsburg, Christiansburg, Porto Alegre, dentre outras.

Já São Paulo conta apenas com um estudo iniciado pela SPTrans sobre a visibilidade em ônibus adaptados com suporte de bicicleta, mas se encontra ainda em andamento.

É sabido que a legislação brasileira possui lacunas e é ambígua no que diz respeito ao transporte de bicicletas em ônibus Intermunicipais e interestaduais o que na prática, inviabiliza sua utilização, já que cada empresa de transporte decide arbitrariamente o que fazer diante da falta de uma regulamentação específica.

O problema é tão grave que são conhecidos casos de ciclistas que foram proibidos de embarcar em ônibus para viajar, pois a empresa não aceitou o embarque da bicicleta como objeto pessoal, nem como encomenda, por não haver nota fiscal comprobatória.

Assim, uma lei que favoreça o transporte por meio de suportes em ônibus coletivos urbanos traz consigo uma série de benefícios, dentre eles o fato de que a bicicleta é um meio de transporte barato e acessível ao cidadão, que permite fácil deslocamento em grandes aglomerados urbanos, como a Cidade de São Paulo.

Colaborando com esta tese, sabemos que a bicicleta é um meio de transporte limpo que favorece a redução da poluição e os efeitos do aquecimento global, isto porque não polui o meio ambiente e não consome combustíveis fósseis.

Ademais, favorece o crescimento do cicloturismo, tendência mundial de esportes, que tem conquistado cada vez mais adeptos e se popularizando de forma cada vez mais rápida.

Como se não bastasse, o exercício proporcionado pelo uso da bicicleta, mesmo que na modalidade lazer aos fins de semana, em muito contribui para a saúde e bem estar do indivíduo, coadunando-se com as políticas de saúde pública.

Portanto, sendo certo que cabe ao Poder Público elaborar normas preventivas e eficazes que contribuam com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, dessa forma, pela importância do tema, que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito a sua aprovação pelos meus Pares.